



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

## ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

**PRESIDENTE:** – LUÍS CARLOS DOMICIANO.

**1º SECRETÁRIO:** – ODAIR DONIZETTI PIRINOTO.

**DIRETOR LEGISLATIVO:** – JOSÉ ANTONIO FERREIRA.

**AUXILIAR LEGISLATIVO:** – IGOR RODRIGUES DE CARVALHO.

**HORÁRIO:** – 19h30mins

**VEREADORES PRESENTES:** –

Vereadores.	Presentes.	Dia 09 de dezembro de 2019.
Horário.	Partido.	Vereador.
01 – 18h30	PDT.	Maria Cândida de Oliveira Costa.
02 – 19h10	PL.	João Batista da Costa.
03 – 19h10	PTB.	Claudinei Damalio.
04 – 19h15	PSB.	José Eduardo dos Reis.
05 – 19h15	DEM.	João Luís Moretto.
06 – 19h15	MDB.	José Cláudio Ferreira.
07 – 19h20	PV.	Sebastião Néri de Oliveira.
08 – 19h22	PL.	Luís Carlos Domiciano.
09 – 19h24	PTB.	Odair Donizetti Pirinoto.
10 – 19h25	PSD.	Aquevirque Antônio Nholla.
11 – 19h29	PSDB.	Patrícia Magalhães Teixeira Nogueira Mollo.
12 – 19h30	PTB.	Raimundo Rui.
13 – 19h30	MDB.	Gérson Araújo Pinto.
14 – 19h30	PSDB.	Antonio Aparecido da Silva.
15 – 19h35	PHS.	Leonildes Chaves Júnior.

Vereadores Ausentes: Não houve. Às 19:30 horas, sob a proteção de Deus, o Senhor Presidente dá início à 38ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2.019, da 46ª Legislatura, solicitando ao 1º Secretário que assuma a Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

e proceda à verificação da presença dos Senhores Vereadores. Feita a verificação, havendo número legal e regimental, o Senhor Presidente solicita ao 1º Secretário que proceda à leitura dos documentos constantes do Expediente desta Sessão.

**OFÍCIOS DO EXPEDIENTE:** - **DOCUMENTOS DO EXECUTIVO:** - **Projetos de Lei do Executivo:** - **Projeto de Lei nº 152/2019**

**- Do Executivo** – Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo e abre crédito adicional suplementar. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças e Assistência Social.* **Projeto de Lei nº 153/2019** – **Do Executivo** – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças, Obras e Meio ambiente.* **Projeto de Lei nº 154/2019** – **Do Executivo** – Cria 01 (uma) vaga da Função Gratificada de Assessoria, constantes da Lei Municipal nº 4.405, de 20 de dezembro de 2.018. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* **Projeto de Lei nº 155/2019** – **Do Executivo** – Altera a redação das Alineas “a”, “b” e “c” do Art. 3º de que trata a Lei nº 3.156, de 12 de junho de 2.012, que dispõe sobre doação de serviços de terraplanagem e dá outras providências. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça e Obras.* **Projeto de Lei nº 156/2019** – **Do Executivo** – Altera e revoga os artigos da Lei Complementar nº 2148, de 25 de setembro de 2007 e da Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 que especifica, e dá outras providências. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* **Projeto de Lei nº 157/2019** – **Do Executivo** – Cria 01 (uma) vaga da Função de Suporte Pedagógico de Diretor de 02 (duas) vagas da Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* **Projeto de Lei nº 158/2019** – **Do Executivo** – Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* **Ofícios do Executivo:** - **Ofício nº 292/2019** – **Do Executivo** – Encaminha Veto total ao Autógrafo de nº 170/2019. *Em deliberação. Aprovado. À Comissão de Justiça e Redação.* **Ofício nº 293/2019** – **Do Executivo** – Encaminha resposta ao Requerimento nº 386/2019, de autoria do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Vereador Leonildes Chaves Júnior. À disposição dos Vereadores.

**DOCUMENTOS DO LEGISLATIVO:** - **Projetos de Lei do Legislativo:** -

**Projeto de Lei do Legislativo nº 054/2019** – De autoria do Vereador Gérson Araújo – Institui, no Município de São João da Boa Vista, a campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca. *Em deliberação. Aprovado. À Comissão de Justiça e Redação.* Pela ordem, o Vereador Rui “Nova Onda”: “Gostaria de subscrever o projeto.” Subscrito pelos Vereadores: Rui “Nova Onda”, José Eduardo dos Reis, João “Anselmo”, Aquevirque Antônio Nholla (Vick), João Luís Moretto Claudinei Damalio, Patrícia Magalhães, Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira, José Cláudio Ferreira (Claudinho), Maria Cândida de Oliveira Costa (Can).

**Projeto de Lei do Legislativo nº 055/2019** – De autoria da Mesa Diretora – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para o período administrativo de 2021-2024. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça e Finanças.* **Projetos de Resolução:** - **Projeto de Resolução nº 020/2019** – De autoria dos Vereadores Aquevirque Antônio Nholla, Antonio Aparecido da Silva, Claudinei Damalio, João Batista da Costa, João Luís Moretto, Gérson Araújo, José Cláudio Ferreira, José Eduardo dos Reis, Leonildes Chaves Júnior, Luís Carlos Domiciano, Odair Pirinoto, Sebastião Néris e Patrícia Magalhães – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024. *Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça e Finanças.*

**Moções:** - **Moção nº 100/2019** – De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) – Congratula Júlio Araújo, pelos 13 anos do Jornal Sertanejo. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira, Claudinei Damalio, João Luís Moretto, José Cláudio Ferreira (Claudinho), João “Anselmo”, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Rui “Nova Onda”.

**Moção nº 101/2019** – De autoria do Vereador Claudinei Damalio – Encaminha Moção de Aplausos a Ilustríssima Senhora Doutora Maria Gabriela B. Vallim, médica da UNICAMP. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), João “Anselmo”, José Cláudio Ferreira (Claudinho), Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira. **Moção nº 102/2019** – De autoria do Vereador Claudinei Damalio – Encaminha Moção de Aplausos a Ilustríssima Senhora Doutora Raquel Mezzalira. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

José Cláudio Ferreira (Claudinho), Odair Donizetti Pirinoto, João Luís Moretto, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Sebastião Néris de Oliveira.

**Moção nº 103/2019 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) –** Encaminha Moção de Congratulações a Chavelly Nataly Valente e Silva pela premiação no 2º Encontro de Desinstitucionalização e Fortalecimento das RAPS. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: João “Anselmo”, Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), José Cláudio Ferreira (Claudinho), João Luís Moretto, Claudinei Damalio. **Moção nº 104/2019 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) –** Encaminha Moção de Congratulações a Letícia de Andrade Diniz pela premiação no 2º Encontro de Desinstitucionalização e Fortalecimento das RAPS. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), Rui “Nova Onda”, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Patrícia Magalhães, João “Anselmo”, José Cláudio Ferreira (Claudinho), João Luís Moretto, Claudinei Damalio, Odair Donizetti Pirinoto.

**Moção nº 105/2019 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) –** Envia congratulações ao sanjoanense Matheus Mioto pelo desempenho no Campeonato Paulista de Paranatação. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: Antonio Aparecido da Silva (Titi), José Eduardo dos Reis, João “Anselmo”, Rui “Nova Onda”, Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), José

Cláudio Ferreira (Claudinho), João Luís Moretto, Claudinei Damalio, Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira. **Moção nº 106/2019 – De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) –** Parabeniza a liga sanjoanense de futebol pela a realização do campeonato amador 2019. *Em deliberação. Aprovada. Oficie-se.* Subscrita pelos Vereadores: Antonio

Aparecido da Silva (Titi), José Eduardo dos Reis, João “Anselmo”, Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), José Cláudio Ferreira (Claudinho), João Luís Moretto, Claudinei Damalio, Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira. **Ofícios da Presidência: - Ofício ao Vereador nº 027/2019 – Da Presidência** – Encaminha para apreciação o balancete da receita e da despesa referente ao mês de NOVEMBRO de 2019. *Em deliberação. Aprovado. À Comissão de Finanças e Orçamento. Requerimentos: - Requerimento nº*

**445/2019 – De autoria dos Vereadores Luís Carlos Domiciano (Bira) e José Cláudio Ferreira –** Requer informações e providências sobre fios de energia elétrica nos postes existentes em nossa cidade. *Em deliberação. Aprovado. Oficie-se.* Subscrito pelos Vereadores: Antonio Aparecido da Silva (Titi), Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), João “Anselmo”, Claudinei Damalio,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

João Luís Moretto, Odair Donizetti Pirinoto, Patrícia Magalhães, Rui “Nova Onda”, Gérson Araújo. **Ofícios do Expediente:** - **Ofício nº 194/2019 – De autoria de Mauricio Betito Neto** – Envia pedido de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar contra o Vereador José Eduardo dos Reis. *Em deliberação.* Lida a ementa do referido documento, que se refere a denúncia protocolada pelo Sr. Mauricio Betito Neto em face do vereador José Eduardo dos Reis, na data de 18 (dezoito) de novembro do corrente ano, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei n.º 201/67, o Senhor Presidente solicita ao Sr. 1º Secretário, vereador Odair Pirinoto, que faça a sua leitura na íntegra, ressalvado os documentos que a acompanham: **MAURICIO BETITO NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 13562939-1/SSP-SP e do CPF 171902808-71, título de eleitor n. 189203760159, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, 114, Centro, nesta cidade e comarca, filiado ao Partido Trabalhista ,Brasileiro (PTB), vem, com fundamento no artigo 29, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c artigo 7º, I e III do Decreto n. 201/1967 e artigo 108, I, e III, parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, cc. Artigo 20, I, a e b, II, a, b, c, do Lei Orgânica Municipal apresentar: **Representação por Quebra de Decoro Parlamentar cc. Pedido de Cassação de Mandada Parlamentar** – em face do **Excelentíssimo Vereador desta Casa de Leis em exercício, o senhor JOSÉ EDUARDO DOS REIS**, brasileiro, Vereador, medico, com endereço na Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP, **pela prática dos gravíssimos fatos a seguir apresentados:** Requeiro inicialmente, que o presente requerimento seja incluído com “urgência” na próxima e r. sessão ordinária, que deverá ocorrer logo após o protocolo e recobrimento da presente, (*conforme teor do artigo 5º, II, do Decreto n. 201/1967*). – Da mesma forma, protesto desde já seja devidamente instaurada competente “**Comissão Processante**” tendo em vista a gravidade dos fatos a seguir denunciados, (*conforme teor do artigo 108, parágrafo 1º do RI*), desta r. Casa de Leis. **OS FATOS QUE MOTIVAM A PRESENTE DENÚNCIA:** - Embora nascido na vizinha cidade de Águas da Prata, SP, acabei por vir residir nesta r. cidade desde muito pequeno na companhia de meus pais. Também nesta cidade, me criei, trabalhei, estudei, e atualmente sou advogado militante há aproximadamente 23 (vinte e três), anos ininterruptos. Tenho grande amor por São Joao da Boa Vista, e da mesma forma, me preocupo com a política local, ainda que indiretamente. Pois bem, tenho sido informado por terceiros de incontáveis irregularidades que vêm acontecendo em diversos segmentos, como **UPA, Postos de Saúde**, entre



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

outros. Ocorre que recentemente, após diversas indagações de terceiros, fui informado que o **Exmo. Sr. Vereador representado**, além de médico da UPA local, também exerce e ou exerceu durante seu mandato parlamentar, o cargo de “**DIRETOR CLÍNICO DA UPA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP**”, devidamente remunerado, portanto, exercendo função que não condiz com a de seu mandato parlamentar de vereador, violando outrossim legislação específica, quebrando seu decoro parlamentar, irregularidade que não poderá e não ficará no esquecimento. Ora, na qualidade de cidadão e eleitor, entendo que me é peculiar, denunciar irregularidades na administração governamental municipal, sendo esta em especial, gritante aos olhos da população em geral, até porque o exemplo de dedicação e honestidade tem que vir de cima, o que não está ocorrendo neste caso em especial. Ademais, a legislação que rege a matéria em testilha, é taxativa em situações conformes, cabendo ao Edil conhecer a lei em vigor, e sendo assim, não contribuir e ou desrespeitá-la sob pena de incorrer na perda de seu mandato parlamentar. Assim não o fez o Nobre vereador representado, exercendo função ilegal e incompatível com seu mandato, debochando da população, recebendo de maneira ilícita valores que deverão ser objeto de devolução devidamente corrigido e atualizado aos cofres públicos municipais. Ao exercer a função de “**Diretor Técnico da UPA**” local, o ilustre vereador representado **JOSÉ EDUARDO DOS REIS** feriu de morte legislação em vigor, senão vejamos: Assim reza a LOM: ART. 20: – É vedado ao Vereador: I - desde a expedição do diploma; a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no Art. 38 da Constituição Federal. II - desde a posse: a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável “ad nutum”; (ELOM 06/01) b) exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal; c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goza de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada; d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I. Demonstrada a irregularidade vertente dele representado, no mesmo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

dispositivo legal, há previsão das penalidades: ART. 21: - Perderá o mandato o Vereador: I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. anterior; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decorro parlamentar ou de improbidade administrativa; III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa; § 1º:- Além de outros cases definidos no Regimento Interno da Cantata Municipal, considerar-se-á incompatível com o decorro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais. § 2º: - Nos casos dos incisos I, II e III, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provação da Mesa, Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. § 3º: - No caso previsto no inciso IV, a perda será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provação de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa. E não e só, Nobres Vereadores desta r. Casa de Leis, o Ilustre representado, data vénia, sem maiores justificativas consistentes, nem tampouco demonstrando "episódios e fatos passiveis de merecimento", por mera "amizade", foi a autor do Decreto Legislativo que concedeu a honraria do título de cidadão sanjoanense, a um promotor de justiça local, mais precisamente Nelson de Barros Oreilly Filho, honraria esta, que não se justifica nem de longe com a personalidade do referido promotor, nem tampouco diante de suas condutas pessoais e profissionais, bastando apurar-se com o mínimo de atenção o que ora se alega. Quiçá, neste contexto, fica desde já consignado a oportunidade ao representado em tela, que **JUSTIFIQUE** e ou **DEMONSTRE** com provas incontestes, **UM ÚNICO ATO QUE JUSTIFIQUE A CONCESSÃO DA REFERIDA HONRARIA** a este promotor! **Somente um!** Da mesa forma, após o arquivamento sumária por esta r. Casa de Leis, de um pedido específico no sentido de se cassar o referido título de cidadão sanjoanense concedido ao promotor indigitado, ou seja, sequer restaram apurados os fatos lá colacionados no requerimento narrado, ainda assim, o mesmo vereador representado, sem autorização legal devido ao arquivamento do documento, o entregou nas mãos do próprio promotor ventilado, quebrando outrossim seu decoro parlamentar, falta de ética e respeito a este cidadão que somente fez por exercer direito Constitucional. Em uma sociedade aberta, em que se valorize o pluralismo de concepções devida, respeitar a dignidade da pessoa humana



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

significa a insusceptibilidade de tratamento da pessoa como mero objeto do poder estatal, evitando a instrumentalização ou coisificação da pessoa nas mãos do Estado. No Estado Democrático de Direito tem princípios que lhe são peculiares, dentre os quais, principalmente, o princípio da dignidade da pessoa humana, que pode ser entendido como valor guia do Ordenamento Jurídico de um Estado dessa natureza e corresponde – em menor ou maior grau – ao elemento comum dos direitos fundamentais. É importante a conscientização efetiva de que o homem é a ponto de partida e o fim de todas essas discussões, e o que vai realmente se revestir de primazia é o instrumento que dará efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana, que é o valor principal sob o qual se alicerça o Estado Democrático de Direito no Brasil. Ingo Sarlet reconhece ser esse princípio o valor-guia constitucional, conforme menciona: *[...] na condição de princípio fundamental, a dignidade da pessoa humana constitui valor-guia não apenas dos direitos fundamentais, mas de toda ordem constitucional, razão pela qual se justifica sua caracterização como princípio constitucional de maior hierarquia axiológico-valorativa.* A dignidade da pessoa humana apresenta-se como um princípio estruturante, ou seja, um princípio que serve de substrato para todos os demais princípios, normas e garantias formadores do arcabouço da ordem jurídica. Isso se deve pelo fato de ela estar ligada a valores morais intrínsecos do ser humano e manifestar-se espontaneamente com o surgimento da vida. A dignidade da pessoa humana é o “valor-fonte” do nosso Estado Democrático de Direito, pois serve de fundamento maior para a legitimação da ordem jurídica, bem como de toda ordem jurídica. Não se pode perder de vista que para um ser humano viver com dignidade, há a necessidade de satisfação de valores mínimos, de forma que haja materialmente uma sociedade composta por homens livres e iguais, o que só será possível através da defesa intransigente de direitos e garantias que permitam o mínimo existencial. A dignidade da pessoa humana deve ser reconhecida acima de qualquer outro fundamento, pois nada pode substituir o valor intrínseco que o homem possui em si mesmo. Isso significa que a dignidade da pessoa humana é o valor básico que fundamenta os Direitos Fundamentais, constituindo, por conseguinte, um valor jurídico supremo que emana da natureza de ser moral, ser livre e ser racional intrínseco a todo homem, que o caracteriza como sujeito de direito, sendo inadmissível sua utilização como instrumento ou meio para um fim. **Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.** – **DO DECORO PARLMENTAR:** - Como já dito acima, decoro parlamentar é um conceito jurídico aberto e, por isso mesmo, o Constituinte delegou ao Parlamento a competência para tipificar o que seria decoro parlamentar e quais são as condutas que contra ele atentem. A primeira vez que se viu decoro parlamentar no direito brasileiro foi na Constituição de 1946. Segundo José Afonso da Silva “certa ideia de decoro sempre se tem, porque é signo linguístico ligado a comportamento Ético”. Ainda na obra, cita o jurista Sampaio Dória, que definiu o decoro como “dignidade específica, o respeito do homem digno à posição que ocupa, as funções que exerce, ao meio onde se ache; é decência no comportamento pessoal”. Ou seja, é um atributo inerente à atividade parlamentar. É uma obrigação primeira. Um dever-ser dos agentes públicos que desempenham pelo povo e para o povo a atividade de lhe representar. É seguir com retidão determinados preceitos éticos, a fim de manter incólume a conduta e imagem do parlamento. Para Miguel Reale o decoro parlamentar assim se define: – *“Assim sendo, quando a Constituição se refere a ‘decoro parlamentar’, entra pelos olhos que quer significar a forma de comportamento do parlamentar de conformidade com as responsabilidades das funções que exerce, perante a sociedade e o Estado.”* Em sentido contrário, o desrespeito ao decoro pode ser considerado, também nas palavras de Reale, como: – *“No fundo, falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos Representantes (incontinência de conduta, embriaguez, etc.) e falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis, de forma inconveniente.”* Isto é, os parlamentares devem manter, dentro e fora do parlamento, lisura em suas condutas, não podendo expor o parlamento ao ridículo, ao escárnio ou execrações públicas. Devem exercer o mandato para efetivamente salvaguardar os interesses do povo, de maneira a não ferir as leis e o Estado de Direito. Assim, a conduta que afete a dignidade e a respeitabilidade do Parlamento é reconhecível segundo a opinião geral e afrontosa ao decoro parlamentar, exatamente o que acontece no caso concreto, sendo incólume de dúvidas que o Representado feriu a honorabilidade da Câmara Municipal local. Vejamos o disposto no Decreto n. 201/1967: *Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando: I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

*conduta pública. § 1º O processo de cassação do mandato do Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.* Assim, esse é o conjunto de atividades que o parlamentar é obrigado a ter na condução do seu mandato eletivo, na atividade de representar o povo brasileiro. Diante disto, é possível perceber que a conduta do Representado vai de encontro a legislação narrada anteriormente, abusou de suas prerrogativas parlamentares; por fim, atentou contra a dignidade desta honrada Casa de Leis, uma vez que sobre o manto da vereança, induziu toda a população a erro, e consequentemente, maculando a imagem desta r. Casa de Leis. De outra banda, vale dizer que fomenta-se por toda cidade de maneira intensa, rumores que este mesmo Ilustre vereador representado, teria se envolvido em um vexatório e criminoso ato de fraude a vestibular no ano de 1998 pp., mais precisamente “compra de vagas junto a Faculdade de Medicina de Pouso Alegre”, inclusive, que chegou a ser detido por autoridades policiais daquela localidade. Desde já, requer seja oficiado a r. **FACULDADE DE MEDICINA DE POUSO ALEGRE, bem como a DD. AUTORIDADE POLICIAL** da referida, comarca, para que comunique a este honrada Casa de Leis, “*eventual participação do representado no sinistro em questão, com as cominações e formalidades pertinentes*”. Face às diversas violações à Constituição brasileira, ao Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, não cabe dessa Casa do Povo outra postura senão a cassação do mandato dele Representado, uma vez que sua presença macula e desrespeita o Parlamento Municipal local. **PEDIDO:** - I - Por todo o exposto, requer seja a presente remetida a votação logo na próxima sessão após seu recebimento, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto 201/1967; II - Que seja instaurada “**Comissão Processante**” para a devida apuração dos fatos denunciados nesta representação, conforme previsto no artigo 108, parágrafo 1º do RI desta Câmara; III - Seja realizada competente “oitiva” do Ilmo. Sr. DIOGO (administrador responsável pela empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE), bem como determinando-se que a referida empresa, apresente competente documentação acerca do início e término do exercício da função de “DIRETOR TÉCNICO DA UPA”), pelo representado **JOSÉ EDUARDO DOS REIS**, assim como todos os comprovantes de pagamentos pertinentes à sua pessoa; – SOLICITAÇÃO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL em exercício, para que esclareça o critério para o exercício da função de “DIRETOR TÉCNICO DA UPA” local, assim como forneça o CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE, e OUTRO**, caso existam no momento. IV – Seja determinada expedição de ofício à **FACULDADE DE MEDICINA DE POUSO ALEGRE/MG**, para que a referida instituição informa a esta Casa de Leis eventual participação do representado no **criminoso episódio de fraude (compra de vaga)**, pertinente ao vestibular ocorrido no ano de 1998 pp., assim como a **DD. AUTORIDADE POLICIAL** daquela localidade, no mesmo sentido anterior; IV - For fim, a **procedência** total da presente representação com a imediata “**cassação do mandato parlamentar**” dele **representado**, por “**falta de decoro parlamentar**” e demais formalidades peculiares aplicáveis à espécie; **EM TEMPO**: - **Comunico** desde já, que uma cópia na integra do presente requerimento, foi devidamente entregue ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, via “**GAECO**”, bem como ao **EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL** sediado na comarca de São Paulo/SP e finalmente ao h. **TCE - (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)**, para **acompanhamento e ou tornada de providências aplicáveis à espécie**; Protesta pela produção de todos os meios de provas defesos em direito, j. de novos documentos, testemunhas, perícias, enfim, tudo quanto baste para o esclarecimento dos fatos. Termos em que, pede e espera deferimento. São João da Boa Vista, SP, aos 18 de novembro de 2019. **Mauricio Betito Neto**. Pela ordem, o Vereador Chaves: “Eu acho o seguinte: é um documento muito extenso, que não dá para ser analisado e votado apenas com uma leitura. Eu não sei se existe, pelo regimento interno, a possibilidade de vista, mas é impossível se votar um documento desses, extenso, com termos jurídicos. Acho que eu não entendi algumas, como acho que a maioria também não deve ter entendido. Eu acho que não tem como votar esse documento. É impossível votar esse documento.” O Senhor Presidente informa que deve cumprir o Decreto Lei, colocando em votação nesta Sessão, apesar do Plenário ser soberano e experiente, saberá o que fazer, e como também foi enviado a vários órgãos competentes, acredita que assim que chegarem as respostas destes órgãos a Casa tomará as providências. Lido o conteúdo da denúncia, o Senhor Presidente coloca em deliberação pelo Plenário o seu recebimento por quórum de maioria simples. O Senhor Presidente declara que ele, na condição de Presidente para o ato, não votará, tendo em vista a condução dos trabalhos e a desnecessidade por não ser a matéria de maioria qualificada a exigir seu voto, alertando também que o Vereador José Eduardo não irá votar por conta que possui interesse direto e pessoal no assunto. *Em discussão. Em votação.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

*Rejeitado o recebimento da denúncia. Votaram contrário ao recebimento os Vereadores: Gérson Araújo, Odair Donizetti Pirinoto, Sebastião Néris de Oliveira, Claudinei Damalio, João Luís Moretto, Aquevirque Antônio Nholla (Vick), José Cláudio Ferreira (Claudinho), Maria Cândida de Oliveira Costa (Can), João Batista da Costa (João “Anselmo”), Antonio Aparecido da Silva (Titi), Patrícia Magalhães e Rui “Nova Onda”. Votou favorável ao recebimento o Vereador Leonildes Chaves Júnior.* Com a votação contando com 1 voto a favor e 12 votos contrários, não contando a denúncia com o voto da maioria simples do Plenário para abertura de processo de cassação em face do Vereador José Eduardo os Reis, o Senhor Presidente determina seu imediato arquivamento. Arquive-se. Esgotados os documentos constantes do Expediente, o Senhor Presidente informa que, de conformidade com o **Artigo 158** do **Regimento Interno**, os Projetos com prazo de aprovação deverão constar obrigatoriamente da **Ordem do Dia**, independente de parecer para discussão, pelo menos nas três últimas Sessões antes do término do prazo. Como se está na sessão final do prazo de apreciação do **Orçamento Municipal para 2.020**, o Senhor Presidente informa que o mesmo será incluído na **Ordem do Dia** desta Sessão, e que, de acordo com o **Artigo 227**, nas Sessões em que discute o mesmo, a duração do **Expediente** será de apenas **30 minutos**. A seguir, o Senhor Presidente solicita a recomposição das Comissões Permanentes:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:** - Membro: - Gérson Araújo. Presidente: - Patrícia Magalhães. Vice: - Raimundo Rui.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** - Membro: Raimundo Rui. Presidente: - José Cláudio Ferreira. Vice: - Maria Cândida de Oliveira Costa.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES:** - Membro: - João Batista da Costa. Presidente: - Antonio Aparecido da Silva. Vice: - João Luís João Luís Moretto.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** - Membro: - José Eduardo dos Reis. Presidente: - Maria Cândida de Oliveira Costa. Vice: - Patrícia Magalhães.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:** - Membro: José Eduardo dos Reis. Presidente: - Raimundo Rui. Vice: - Gérson Araújo.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:** - Membro: Sebastião Néris. Presidente: - José Cláudio Ferreira. Vice: - João Batista da Costa.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** - Membro: Patrícia Magalhães. Presidente: - Maria Cândida de Oliveira Costa. Vice: - Sebastião Néris.

Recompostas as Comissões



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Permanentes, o Senhor Presidente suspende os trabalhos regimentalmente, por 15 minutos. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que proceda à verificação da presença dos Vereadores. Feita a verificação e havendo número legal e regimental, o Senhor Presidente passa a Sessão para a parte destinada à **ORDEM DO DIA**: - Iniciando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente coloca em deliberação a Ata da 37ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2.019. *Em discussão. Em votação.* Aprovada a Ata da 37ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2.019. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Sr. 1º. Secretário que proceda à leitura dos documentos em condições de serem apreciados na Ordem do Dia desta Sessão. **REGIME DE PRIORIDADE**: - Em **PRIMEIRA DISCUSSÃO**, tramitando em regime de prioridade na votação de acordo com os **artigos 147 e artigo 151** do Regimento Interno: **Projeto de Lei nº 138/2019 – Do Executivo** – Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2020. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 138/2019**. *Em discussão.* A Vereadora Professora Can relembra que este projeto será aprovado, mas será encaminhada à Casa a adequação relativa ao artigo 4º, tendo em vista que a maneira como foi exposto o objeto de estudo “déficit atuarial do RPPS”, sendo que o mesmo foi alterado pela Lei nº 4574, de 05 de novembro de 2019, aprovada por esta Casa de Lei, que diz sobre os repasses da Prefeitura e Autarquias Municipais oriundos do repasse compulsório proveniente de dotação orçamentária desses órgãos, passando a ser repartição simples. Ela acredita que quando a peça orçamentária foi elaborada, a Lei nº 4574 não havia sido aprovada, portanto necessita de aprovação. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira discussão.* O Vereador Odair Pirinoto pede a dispensa de interstício deste projeto. O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido do Vereador Odair Pirinoto de dispensa de interstício do **Projeto de Lei do Executivo nº 138/2019**. *Em discussão. Em votação.* Aprovado o pedido de dispensa de interstício do projeto. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 138/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em segunda discussão.* Ao Prefeito Municipal para os devidos fins. **Projeto de Lei nº 139/2019 – Do Executivo** – Altera a Lei nº 4.497, de 26/06/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça,*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

*Finanças, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 139/2019**. *Em discussão.* O Vereador Rui “Nova Onda” pede a dispensa de interstício deste projeto. O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido do Vereador Rui “Nova Onda” de dispensa de interstício do **Projeto de Lei do Executivo nº 139/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado o pedido de dispensa de interstício do projeto.* Em seguida, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei de Executivo nº 139/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 140/2018 – Do Executivo** – Altera os Anexos constantes na Lei nº 4.239, de 12/12/2017, relativa ao Plano Plurianual - PPA 2018-2021. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 140/2019**. Pela ordem, a Vereadora Patrícia: “Gostaria de pedir a dispensa de interstício.” O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido da Vereadora Patrícia Magalhães de dispensa de interstício do **Projeto de Lei do Executivo nº 140/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado o pedido de dispensa de interstício do projeto.* Em seguida, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei de Executivo nº 140/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 022/2019:** - Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos: **Projeto de Lei nº 152/2019 – Do Executivo** – Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo e abre crédito adicional suplementar. **Projeto de Lei nº 153/2019 – Do Executivo** – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências. Pela ordem, a Vereadora Can: “Eu gostaria de, no caso, votar contra este projeto, porque eu não tive a possibilidade de estudá-lo. Ele chegou na Casa há uma semana, são 324 páginas. Eu pediria vista. Há possibilidade?” O Senhor Presidente informa à Vereadora Can que ainda está sendo lido o requerimento de urgência especial. **Projeto de Lei nº 154/2019 – Do Executivo** – Cria 01 (uma) vaga da Função Gratificada de Assessoria,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

constantes da Lei Municipal nº 4.405, de 20 de dezembro de 2.018. **Projeto de Lei nº 155/2019 – Do Executivo** – Altera a redação das Alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 3º de que trata a Lei nº 3.156, de 12 de junho de 2.012, que dispõe sobre doação de serviços de terraplanagem e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar nº 156/2019 – Do Executivo** – Altera e revoga os artigos da Lei Complementar nº 2148, de 25 de setembro de 2007 e da Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 que especifica, e dá outras providências. *Assinaram todos os Vereadores da Casa, com exceção da Vereadora Can e do Vereador Rui “Nova Onda”.* Lido o **requerimento de urgência especial nº 22/2019**, o Senhor Presidente coloca-o em deliberação. *Em discussão. Em votação. Aprovado. Que se dê urgência aos referidos documentos.* **Projeto de Lei nº 152/2019 – Do Executivo** – Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo e abre crédito adicional suplementar. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assistência Social.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 152/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 153/2019 – Do Executivo** – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças, Obras e Meio Ambiente.* Pela ordem, a Vereadora Can: “Em primeiro momento, eu peço vista do projeto, já que provavelmente teremos uma Sessão Extra. Então, se há possibilidade, eu peço vista. Se não...” O Vereador Claudinho pede que se dê vista do referido projeto por 1 minuto. O Vereador Vick pede a suspensão dos trabalhos por 2 minutos. O Senhor Presidente suspende os trabalhos regimentalmente por 2 minutos. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que proceda à verificação da presença dos Vereadores. Estão presentes todos os Vereadores da última chamada. Feita a verificação e havendo número legal e regimental, o Senhor Presidente dá continuidade à Ordem do Dia desta Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido do Vereador Claudinho de vista por 1 minuto do **Projeto de Lei do Executivo nº 153/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado o pedido de vista do projeto por 1 minuto.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 153/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única, com voto contrário da Vereadora Can. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 154/2019 – Do Executivo** – Cria 01



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

(uma) vaga da Função Gratificada de Assessoria, constantes da Lei Municipal nº 4.405, de 20 de dezembro de 2.018. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 154/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 155/2019 – Do Executivo** – Altera a redação das Alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 3º de que trata a Lei nº 3.156, de 12 de junho de 2.012, que dispõe sobre doação de serviços de terraplanagem e dá outras providências. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Obras.* Pela ordem, a Vereadora Can: “Peço vista deste projeto.” O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido da Vereadora Can de vista do **Projeto de Lei do Executivo nº 155/2019**. *Em discussão.* O Vereador Claudinei Damalio pede suspensão dos trabalhos por 2 minutos. O Senhor Presidente suspende os trabalhos regimentalmente por 2 minutos. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que proceda à verificação da presença dos Vereadores. Estão presentes todos os Vereadores da última chamada. Feita a verificação e havendo número legal e regimental, o Senhor Presidente dá continuidade à Ordem do Dia desta Sessão. A Vereadora Can retira seu pedido de vista deste projeto. Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 155/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* O Senhor Presidente agradece a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho nesta Casa de Leis. **Projeto de Lei Complementar nº 156/2019 – Do Executivo** – Altera e revoga os artigos da Lei Complementar nº 2148, de 25 de setembro de 2007 e da Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 que especifica, e dá outras providências. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 156/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 023/2019:** - Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos: - **Projeto de Lei do Legislativo nº 054/2019 – De autoria do Vereador Géerson Araújo** – Institui, no Município de São João da Boa Vista, a campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

combate ao câncer de boca. **Projeto de Lei do Legislativo nº 055/2019 – De autoria da Mesa Diretora** – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para o período administrativo de 2021-2024. **Projeto de Resolução nº 020/2019 – De autoria dos Vereadores Aquevirque Antônio Nholla, Antonio Aparecido da Silva, Claudinei Damalio, João Batista da Costa, João Luís Moretto, Gérson Araújo, José Cláudio Ferreira, José Eduardo dos Reis, Leonildes Chaves Júnior, Luís Carlos Domiciano, Odair Pirinoto, Sebastião Néris e Patrícia Magalhães** – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024. *Assinaram todos os Vereadores da Casa, com exceção do Vereador Rui “Nova Onda” e da Vereadora Can.* Pela ordem, a Vereadora Patrícia: “Eu gostaria de uma reunião de 5 minutos com a bancada.” O Senhor Presidente suspende os trabalhos regimentalmente por 2 minutos. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que proceda à verificação da presença dos Vereadores. Estão presentes todos os Vereadores da última chamada. Feita a verificação e havendo número legal e regimental, o Senhor Presidente dá continuidade à Ordem do Dia desta Sessão. Lido o **requerimento de urgência especial nº 23/2019**, o Senhor Presidente coloca-o em deliberação. *Em discussão. Em votação. Aprovado, com voto contrário do Vereador Rui “Nova Onda” e da Vereadora Can. Que se dê urgência aos referidos documentos.*

**Projeto de Lei do Legislativo nº 054/2019 – De autoria do Vereador Gérson Araújo** – Institui, no Município de São João da Boa Vista, a campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca. *Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação.* Lido o parecer, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Legislativo nº 054/2019. Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.** **Projeto de Lei do Legislativo nº 055/2019 – De autoria da Mesa Diretora** – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para o período administrativo de 2021-2024. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Finanças.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Legislativo nº 055/2019. Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única, com votos contrários dos Vereadores Rui “Nova Onda”, Leonildes Chaves Júnior, Claudinei Damalio e da Vereadora Can. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.** **Projeto de Resolução nº 020/2019 – De autoria dos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

*Vereadores Aquevirque Antônio Nholla, Antonio Aparecido da Silva, Claudinei Damalio, João Batista da Costa, João Luís Moretto, Gérson Araújo, Professora Can, José Cláudio Ferreira, José Eduardo dos Reis, Leonildes Chaves Júnior, Luís Carlos Domiciano, Odair Pirinoto, Sebastião Néris e Patrícia Magalhães – Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024. Em deliberação. Aprovado. Às Comissões de Justiça e Finanças.*

*Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o Projeto de Resolução nº 020/2019. Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única, com votos contrários dos Vereadores Rui “Nova Onda”, Leonildes Chaves Júnior, Claudinei Damalio e da Vereadora Can. À Secretaria da Câmara Municipal para os devidos fins. **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 024 /2019:** - Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “C” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada URGÊNCIA ESPECIAL aos seguintes documentos: - **Projeto de Lei nº 157/2019 – Do Executivo** – Cria 01 (uma) vaga da Função de Suporte Pedagógico de Diretor de 02 (duas) vagas da Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018. **Projeto de Lei nº 158/2019 – Do Executivo** – Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências. Assinaram todos os Vereadores da Casa. Lido o requerimento de urgência especial nº 24/2019, o Senhor Presidente coloca-o em deliberação. Em discussão. Em votação. Aprovado. Que se dê urgência aos referidos documentos. **Projeto de Lei nº 157/2019 – Do Executivo** – Cria 01 (uma) vaga da Função de Suporte Pedagógico de Diretor de 02 (duas) vagas da Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais. Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 157/2019**. Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins. **Projeto de Lei nº 158/2019 – Do Executivo** – Cria 05 (cinco) vagas do quadro permanente do cargo de Cozinheiro, constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670/92, e dá outras providências. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais. Lidos os*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 158/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **DOCUMENTOS EM VOTAÇÃO ÚNICA:** - **Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2019** – *De autoria do Vereador Antonio Aparecido da Silva (Titi)* – Denomina-se **JOSÉ OSCAR MATIELLO** a avenida marginal do Loteamento Residencial “Valle da Prata. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Lido o parecer, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2019**. *Em discussão.* O Vereador Titi pede a retirada deste projeto para apresentação no ano seguinte. O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido do Vereador Titi de retirada do **Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado. Retirado pelo autor.* **Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2019** – *De autoria do Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira)* – Declara de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Santo Antonio. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Lido o parecer, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Legislativo nº 053/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado em votação única. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **DOCUMENTOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO:** - **Projeto de Lei nº 147/2019** – **Do Executivo** – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 147/2019**. *Em discussão.* O Vereador Claudinho pede a dispensa de interstício dos **Projetos de Lei do Executivo nº 147, 148, 149 e 150/2019**. O Senhor Presidente coloca em deliberação o pedido do Vereador Claudinho de dispensa de interstício dos **Projetos de Lei do Executivo nº 147, 148, 149 e 150/2019**. *Em discussão. Em votação. Aprovado o pedido de dispensa de interstício dos projetos.* Em seguida, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 147/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão.* *Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 148/2019** – **Do Executivo** – Dispõe sobre inclusão de Incisos nos Artigos 1º, 5º, 6º, alteração do Artigo 13 e exclusão de seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 2.948, de 01 de março de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Locação Social no Município, denominado Auxílio Moradia. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças e Assistência Social.* Lidos os pareceres, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 148/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 149/2019 – Do Executivo** – Altera o Art. 3º da Lei nº 4.515, de 13 de agosto de 2019, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação uma gleba de terra, identificada por Lote A no Jardim São Thiago, com área total de 1.398,44 m<sup>2</sup>, de propriedade de Nair Ferreira Abrahão. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Finanças.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 149/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* **Projeto de Lei nº 150/2019 – Do Executivo** – Altera o Art. 3º da Lei nº 4.518, de 20 de agosto de 2019, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação uma gleba de terra, identificada como Sítio Mata do Picadão, com área total de 2.470,62 m<sup>2</sup>, de propriedade de Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. *Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Finanças.* Lidos os pareceres, o Senhor Presidente coloca em deliberação o **Projeto de Lei do Executivo nº 150/2019**, em primeira e segunda discussão. *Em discussão. Em votação. Aprovado em primeira e segunda discussão. Ao Prefeito Municipal para os devidos fins.* Esgotados os documentos em condições de serem apreciados na Ordem do Dia desta Sessão, o Senhor Presidente declara a mesma por encerrada, passando a Sessão para a parte destinada ao uso da palavra em **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** - O primeiro inscrito em Explicações Pessoais é o Vereador José Eduardo, que vem dar explicações sobre o pedido de cassação de seu mandato, arquivado por esta Casa: “Senhor Presidente, Luís Carlos Domiciano (Bira), nobres vereadores presentes, e a todos que nos acompanham nesta Casa: meus cumprimentos. Sem delongas, faço esclarecimento sobre o conteúdo da representação de Maurício Betito Neto contra mim. Os motivos por ele apresentados para pedir minha cassação são: que ‘sou médico da UPA e que exerço cargo de Diretor Técnico, o que não seria compatível com a função de vereador’; segundo item: que ‘concedi o Título de Cidadão Sanjoanense ao Promotor de Justiça Dr. Nelson de Barros O'Reilly Filho, por mera amizade a ele entreguei cópia da decisão de arquivamento do pedido de cassação de seu Título’; e terceiro motivo: que ‘me envolvi num vexatório e criminoso ato de fraude para o curso de Medicina no ano de 1998, por suposta compra de vaga na Faculdade de Medicina de Pouso



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Alegre, e fui detido por policiais.' Inicialmente, é bom que todos saibam que eu estudei com afinco durante a minha vida e ainda o faço para exercer com responsabilidade o meu trabalho. O estudo enaltece qualquer cidadão e isso aprendi com meus pais desde muito cedo. Logo, com meu suor, esforço e mérito, consegui me formar pela Faculdade de Medicina de Presidente Prudente no ano de 2005. Nunca me envolvi num ato vexatório ou criminoso de compra de vaga. Em 1998, quando eu prestava o vestibular para o curso de Medicina na cidade de Pouso Alegre, um vestibulando foi pego com ponto eletrônico na minha sala, o que ensejou investigação no qual fui testemunha apenas. Tal fato demonstrou que eu estava certo no meu caminho de estudar com honestidade e obter sucesso por mérito próprio. Para comprovar toda a minha honestidade, minha folha de antecedentes criminais é negativa, como posso demonstrar aos senhores neste momento: a certidão criminal negativa da cidade de Pouso Alegre, a certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de Minas Gerais, e do Estado de São Paulo. Então eu não tenho nenhum antecedente criminal. Minha ficha é limpa, ao contrário de outros, e por isso sou vereador. Honro meu cargo e honro meus eleitores. Leviana a alegação caluniosa feita por Maurício Betito Nego perante esta Casa a meu respeito. Não quebrei o decoro parlamentar, e não há razão fática ou jurídica para o pedido de cassação do mandato que exerço dignamente. Sobre o Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor Nelson de Barros O'Reilly Filho, nosso Promotor de Justiça, não haveria sequer necessidade de justificativa. Quem mora nesta cidade sabe do que ele fez e faz peal segurança pública do município. Porém, para causar desconforto ao senhor Betito, que tanto o odeia, posso dizer algumas de muitas coisas realizadas pelo doutor Nelson, nosso Promotor: ele é promotor há quase 32 anos, sem nunca ter uma falta funcional que fosse, ao contrário do que o senhor (Betito) mentirosamente fica dizendo que ele sofreu; trabalhou no júri de São João por 22 anos, obtendo sempre justas condenações. Aliás, ele acompanhava desde o encontro do cadáver até as reconstituições e oitivas das pessoas, chegava a acompanhar necropsias. O senhor Betito nunca teve apetite de enfrentá-lo num júri. Também sempre atuou na área de execução penal e cadeia, comparecendo inúmeras vezes em secretaria de administração penitenciária e complexos prisionais, como o de Hortolândia, em busca de vagas. Logo que chegou aqui, em conjunto com a Polícia Militar, desmontou um enorme e ilegal sistema de jogo de bingo, que trazia graves problemas às pessoas carentes, com possível ocorrência de corrupção. Combateu o jogo do bicho, o jogo de máquinas caça-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

níqueis e jogos clandestinos em casas e chácaras, jogos que invariavelmente são fraudulentos e ferem às pessoas mais carentes. Ele combate ao tráfico de drogas, obtendo informações privilegiadas e compartilhando com as polícias, chegando a evitar um resgate em nossa cadeia; combate a prática de pedofilia, principalmente pelo compartilhamento e armazenamento de material pornográfico infanto-juvenil; combate fraude com veículos e estelionatos; é efetivo nas políticas de combate à prevenção da violência doméstica; combateu adulteração de combustível, ensejando o fechamento de pelo menos dois postos que vendiam combustível podre e em menor quantidade; é membro institucional e frequente do CONSEG, que tem forte atuação na cidade; recebe qualquer pessoa que precise dele na atuação profissional, sempre com muita educação e atenção; participou da discussão do Plano Diretor, que teve redução do perímetro em projeto do Senhor Prefeito, e o que as pessoas parecem esquecer. Tem muito mais, e não pense que ele fez isso sozinho. Doutor Nelson teve o talento de conseguir uma integração com as Polícias Civil e Militar, e todos conseguem trabalhar conjunto e simultaneamente, com respaldo ainda do Instituto de Criminalística e outros órgãos que não sejam de segurança, por exemplo, a Prefeitura e vários de seus departamentos. Por isso, desperta ódio de quem é estorvado naquilo que faz errado. Por isso causa inveja por quem não tem capacidade de nada. Se o senhor Betito desconhece isso, é porque nunca leu jornal ou assistiu TV. Mas falando em desmerecimento em Título: qual seria o mérito do advogado Maurício Betito para essa honraria? É bom informar a todos que o senhor Betito, em nome próprio ou de cliente, fez incontáveis reclamações e representações contra o Promotor e não ganhou nada até agora. O senhor responde a processos de despejo, de cobranças de alugueis de casa e escritório; de empréstimos contraídos e não pagos; de apropriação indevida de dinheiro de clientes; é investigado por extorsão; é investigado por denúncia caluniosa contra o Promotor Nelson, dizendo que ele tinha central telefônica clandestina; tem nome inserido no SERASA e não sequer paga OAB. Não disse que está em atraso, mas que não paga. E vem querer falar de mim e do Promotor? Com tanto tempo de advocacia, não tem uma casa, um carro em nome próprio, por que senão o banco toma. O senhor Betito processa todo mundo que de alguma forma o incomode ou enfrente. Processa advogados por defenderem clientes que o senhor Betito prejudicou. Processa vizinhos de 60, 70 anos, que chamaram a vigilância sanitária em decorrência do mal cheiro de seus cachorros. Tem muito mais, e faz isso sempre com muita ofensa, com palavras baixas, inventando ou distorcendo fatos, ou atribuindo às pessoas o



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

que ele mesmo faz. Ele sim não tem amigos. Por fim, não entreguei qualquer documento ao Promotor sobre o arquivamento de cassação de seu Título, de forma que se trata de alegação esdrúxula e infantil. Então, a argumentação trazida por Betito é um fiasco jurídico. Não há quebra de decoro parlamentar. Sobre o exercício da medicina, por fim, sobre a suposta irregularidade do exercício das minhas funções na UPA, conto a vocês: sou médico prestador de serviços. Trabalhei no pronto socorro desde 2006, ou seja, muito antes de ter ingressado no Poder Legislativo. Trabalhei como contratado da Vitale e atualmente como contratado da Santa Casa, mas sempre por meio de pessoa jurídica, que constitui. No exercício da medicina, nunca mantive vínculo direto com a administração pública, logo, não violei o art. 20, I, inciso ‘a’, da Lei Orgânica Local. Também não sou proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público. Ser Diretor Técnico da UPA não me tornou diretor da Vitale (pessoa jurídica) para qual prestei serviço contratado. Como se vê, não há infringência do art. 20, II, alínea ‘c’, da Lei Orgânica local. Na verdade, Betito pretende denegrir gradualmente a minha imagem nesta Casa, sem fatos ou provas a ensejar minha cassação. É lamentável que um advogado preste tal desserviço para a população sanjoanense e que usa da advocacia para intimidar pessoas. Será que a Ordem dos Advogados do Brasil sabe disso? Ele é advogado do Vereador Leonildes Chaves Júnior, a quem ajuizou ação de indenização por danos morais contra mim, em razão do ofício do Ministério Público que pedi para ler, em que noticiava a sentença criminal proferida contra aquele edil. O processo é público e está aberto para quem quiser consultar no *site* do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob o número de 10025251920198260568. Por isso, a representação de Betito Neto é uma vil tentativa de vingança que beira o assédio processual. Aliás, sobre assédio processual, a Ministra Nancy Andrighi, no Superior Tribunal de Justiça, ensina: ‘o ardor não raro é camouflado e obscuro, de modo a embaralhar as vistas de quem precisa encontrá-lo. O chicaneiro nunca se apresenta como tal, mas ao revés, age alegadamente sob o manto dos princípios mais caros, como acesso à justiça, o devido processo legal, e ampla defesa para cometer e ocultar as suas vilezas. O abuso se configura não pelo que se relevam, mas pelo que se esconde.’ Ora, se nem a justiça desse país tolera o abuso processual, se nem a justiça nesse país dá vida a simulacros de processos, por qual razão essa Casa dará ouvidos a Maurício Betito Neto? Muito obrigado.” O próximo inscrito é o Vereador Vick, que convida a todos os Vereadores desta Casa, inclusive ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Prefeito Municipal, Vanderlei Borges, para o próximo dia 13, no qual a Associação Paulista de Municípios realizará uma palestra com um consultor jurídico do Rio Grande do Sul, da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), a respeito do tema “Prestação de Contas do Executivo no último ano de mandato”, no auditório da UNIFAE, a partir das 8h às 13h. O próximo inscrito é o Vereador Titi, que deseja a todos seus colegas um Feliz Natal, um ano com muita paz, pois neste mandato tiveram muitas discussões e problemas, mas os Presidentes em exercício, nos dois primeiros anos o Vereador Gérsom Araújo, e o Vereador Bira neste ano, têm atuado dentro da legalidade, dentro da forma regimental, trabalhando para resolver esses problemas que têm surgido externamente e dentro da Casa, dizendo também que a Câmara nunca deixou de votar ou discutir projetos de importância para a cidade, vindo do Executivo ou do próprio Legislativo, apesar deste último ser mais restrito por não poder versar sobre matéria financeira, tendo analisado com bastante honestidade e afínco todos os que chegam na Casa, e encerra cumprimentando a todos os Vereadores pelo cumprimento de suas funções legislativas, de suas responsabilidades legais em prol da população, reforçando seus votos de um Feliz Natal e um ótimo 2020. O próximo inscrito é o Vereador Gérsom Araújo, que parabeniza aos Vereadores, que mesmo com as situações adversas na Casa, conseguiram manter o equilíbrio, identificando que muitas situações eram pessoais e partidárias para tentar utilizar a Câmara como instrumento de manobras políticas e de vinganças, com os Vereadores tomando consciência disso e perceberam que a Câmara não é para isso, sendo que está é uma das melhores Câmaras do Estado de São Paulo em termo de economia, uma das mais eficientes e eficazes, pedindo aos Vereadores que permaneçam desta forma em 2020, apesar da chuva de pessoas que queriam ser vereadores e não são, apesar das redes sociais sempre atacando os Vereadores por meio de pessoas que não participam do dia a dia do trabalho deles e maculando suas imagens, que os Vereadores permaneçam firmes mesmo essa não sendo uma atividade lucrativa, mas por amor à cidade de São João da Boa Vista, uma das cidades mais bem representadas da região em termos financeiros e respeitada graças à Câmara e à Prefeitura forte, tendo um Prefeito gestor, que não faz políticas baratas, salientando que neste ano Vereadores que têm uma liderança mais forte sofreram ataques por vários motivos, e encerra pedindo que em 2020 se tornem mais unidos ainda em razão desses fatos, que consigam pensar na melhoria da qualidade de vida do povo sanjoanense e que todos tenham um Feliz Natal. A próxima inscrita é a Vereadora Patrícia Magalhães, que destaca



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

que acima de tudo está o interesse das pessoas, que os Vereadores não trabalham apenas no dia da Sessão, mas pertencem a Comissão, estão sempre na Câmara, com o objetivo de todos sendo pensar na população, e espera que a união da grande maioria da Casa que ela se reflita no ano de 2020, porque tanto a situação quanto a oposição tiveram coerência nas votações, por isso todos merecendo parabéns, pois sempre houve esse pensamento quanto ao que é melhor para as pessoas, não estando ali para guerrearem com ninguém, mas sim servir à população, e encerra parabenizando a todos e desejando que tenham uma passagem de ano com muito amor e um ano muito próspero e que todos estejam bem. O próximo inscrito é o Vereador Claudinho, comentando que através dos seus 43 anos de Prefeitura, passando por diversas legislaturas atuantes, confessa que este mandato está sobressaindo, nunca tendo visto uma Câmara tão homogênea, praticamente não existindo situação ou oposição, mas sim uma Câmara forte, voltada para o bem comum da cidade, e todas as ações que fazem entram num consenso muito positivo, mesmo em reuniões, para chegar um denominador comum para o melhor da cidade, e encerra esperando que este ano que vem seja um seguimento deste trabalho, que preparem a cidade para 2021 da mesma forma que conduziram nestes três anos que passaram, agradecendo ao trabalho realizado até o momento, tanto na economia com a sobra do Legislativo repassado à Prefeitura sempre com uma indicação de coisas boas para o município, e deseja a todos um Feliz Natal. A próxima inscrita é a Vereadora Can, que corrobora a fala de todos, que nunca dão um sonho sem dar o poder de realizá-lo, sendo esta a meta dos homens: fazer com que seus belos sonhos se tornem realidades próximas e não deixar que suas belas realidades do passado venham a se transformar em tristes sonhos do futuro próximo, acreditando que esta Câmara trabalha para que os sonhos da população de São João da Boa Vista possam ser concretizados, isso não só no Legislativo, mas no Executivo, e caminhando sempre pensando no bem da comunidade local, e encerra desejando a seus colegas um ano profícuo, que possam estar em paz com seus familiares, um Natal abençoados a todos que lhes assistem, em especial àqueles que lhe concederam o voto, e a todos os sanjoanenses, que 2020 seja um ano de paz, luz e muita realização. O próximo inscrito é o Vereador Sebastião Néris, neste encerramento de trabalhos e lutas árduas, mas frutíferas, salienta que a Câmara Municipal de hoje está como uma vidraça em que atiram pedras, apesar do trabalho desta Casa para São João da Boa Vista está sendo maravilhoso, com uma Câmara unida junto à Prefeitura, fazendo com que a cidade melhore cada vez mais, e encerra deixando o recado



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

de que ninguém atira pedras em árvores que não tem frutos, desejando a todos um ótimo Natal e 2020 para todos. O próximo inscrito é o Vereador Claudinei Damalio, que deseja a todos um Feliz Natal, um próspero ano novo, pedindo desculpas pelo tumulto que causou durante o ano, salientando que não foi sua culpa e nem teve intenções políticas em fazer isso, agradecendo aos Vereadores por terem entendido tudo e aceitaram sua situação no momento, agradecendo também ao Prefeito pelo belo trabalho feito na Prefeitura, com a cidade estando muito bonita, e encerra desejando a todos os Vereadores um Feliz Ano Novo para todos e para suas famílias. O Senhor Presidente agradece a todos os Vereadores desta Casa, a toda a Mesa, a todos os funcionários da Casa pela dedicação, que pôde estar mais presente e ver o trabalho que realizam, à imprensa sempre presente, ao Prefeito Vanderlei, parabenizando, como sempre fez em seus discursos, por São João da Boa Vista ser uma diferença na região, e encerra desejando a todos um Feliz Natal e próspero ano novo a todos que sempre estão presentes na Casa. Nada mais havendo a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, desejando-lhes uma Boa Noite, e dá a presente Sessão por encerrada. Eram 22h25mins quando se encerrou a presente Sessão, estando presentes todos os Sres. Vereadores que têm o seu nome inscrito na parte inicial desta Ata. Eu, Igor Rodrigues de Carvalho – Auxiliar Legislativo – anotei e digitei presente Ata, da qual eu assino juntamente com o Sr. José Antonio Ferreira – Diretor Legislativo –, com o Vereador Luís Carlos Domiciano – Presidente da Câmara Municipal –, e com o Vereador Odair Donizetti Pirinoto – 1º. Secretário –, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09/12/2019).

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
**PRESIDENTE**

**ODAIR DONIZETTI PIRINOTO**  
**1º. SECRETÁRIO**

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

*Igor Rodrigues de Carvalho*  
**IGOR RODRIGUES DE CARVALHO**  
AUXILIAR LEGISLATIVO